



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

1 - TERMOS DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº 017/2021/INTERMAT.

(x) Aquisição/Contratação

2 - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO E MODALIDADE:

INVESTIMENTOS

- () Obras e Infraestrutura
() Investimentos em TI (Tecnologia da Informação)
() Equipamentos de Apoio (demais investimentos)

CUSTEIO

- () Material de Consumo
() Equipamentos e Material Permanente
() Consultoria/Auditoria/Assessoria
(X) Outras Despesas de Custeio

MODALIDADE

- () Licitação
(X) Dispensa de licitação por pequeno valor
() Dispensa de licitação por inexigibilidade

3 - UNIDADE SOLICITANTE / RECEBEDORA

Unidade: Presidência do INTERMAT

Interessado Responsável: Marcianne Cristinne Quixabeira dos Santos Rosa - Presidente

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 04304 – INSTITUTOS DE TERRAS DE MATO GROSSO

PROGRAMA: 036 – APOIOS ADMINISTRATIVOS

PROJETO DE ATIVIDADE: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 240 - FONTE DE RECURSO PRÓPRIO

5 - OBJETO SINTÉTICO:

5.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no Serviço de Emissão, Fornecimento e renovação de Certificados Digitais (e-CPF, e-CNPJ e SSL – Site Seguro), no padrão ICP-Brasil, bem como o fornecimento de dispositivos criptográficos (token via USB), Leitoras e Visita Técnica para Validação e Emissão de Certificados Digitais, visando atender às necessidades do Instituto de Terras de Mato Grosso conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e ANEXO I.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Único	1	1092795	FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF	UNIDADE	60,00	105,08	6.304,80	6.304,80



Assinado com senha por WILTON CHALES DO NASCIMENTO - ASSESSOR TECNICO III / CA - 15/09/2022 às 15:00:10, KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 16/09/2022 às 08:36:45 e MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 19/09/2022 às 14:07:09.
Documento Nº: 4339501-5230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4339501-5230>



INTERMATDIC20205426



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Itens									
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.	
			DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, EM DISPOSITIVO TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS. UNIDADE						
Único	3	1092801	VISITA TÉCNICA PARA VALIDAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NA CAPITAL DO ESTADO. UNIDADE	UNIDADE	5,00	41,66	208,30	208,30	
Único	4	1092799	FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A1, PADRÃO ICP-BRASIL, COM PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO. UNIDADE	UNIDADE	5,00	70,23	351,15	351,15	
Total (R\$):						216,97	6.864,25	6.864,25	

6 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. O processo de Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de permitir a guarda segura de documentos. O certificado identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não-repúdio.

6.2. A presente contratação visa atender as necessidades de uso de certificados digitais para usuários e equipamentos do Instituto de Terras de Mato Grosso, visto que são utilizados para diversos fins, entre os quais: tramitação, aprovação, autorização eletrônica de documentos em ambiente interno e externo e controle de acesso.

6.3. Além disso, tornou-se imprescindível a utilização dos certificados digitais, visto que o Governo do Estado publicou o decreto nº 512/2020, que instituiu os procedimentos para produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital, alinhado com o Programa Simplifica MT, ficando definido o SIGADOC (Sistema Integrado da Gestão Administrativa



Assinado com senha por WILTON CHALES DO NASCIMENTO - ASSESSOR TECNICO III / CA - 15/09/2022 às 15:00:10, KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 16/09/2022 às 08:36:45 e MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 19/09/2022 às 14:07:09.
Documento Nº: 4339501-5230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4339501-5230>



INTERMATD/C20205426



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Documental) como o sistema oficial para a Gestão de Documentos Digitais no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

6.4. Buscam-se, com este serviço, os seguintes benefícios:

- a) Comprovar, a qualquer tempo, a autenticidade e integridade das informações mantidas e trocadas em meio eletrônico, conferindo a elas valor legal;
- b) Garantia de que os documentos trocados em meio eletrônico apenas serão acessados entre as partes determinadas;
- c) Garantia de não-repúdio de documentos assinados digitalmente;
- d) Controle de acesso com um nível superior de segurança, garantindo acesso aos sistemas apenas a quem é devido;
- e) Possibilidade de substituição de documentos físicos em papel, por documentos eletrônicos assinados digitalmente, com garantia de seu valor legal, com consequente economia na aquisição de papel e redução de impactos ambientais;
- f) Autenticidade e integridade dos documentos nos processos administrativos eletrônicos.

6.5. Nessa senda, a autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

6.6. Diante do exposto, verifica-se que o objeto em tela, consiste em um serviço importante para a execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades vinculadas ao Governo do Estado, restando demonstrada a necessidade desta contratação.

7 - DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A prestação dos serviços, deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço pelo Contratante, de acordo com cronograma previamente estabelecido entre as partes;

7.1.2. As autorizações dos serviços serão expedidas conforme a necessidade do Contratante;

7.2. A execução dos serviços e entrega do objeto contratado, serão realizados, em regra, nos postos de atendimento da Contratada e excepcionalmente nas dependências do Instituto de Terras de Mato Grosso, quando for o caso da utilização de visita técnica;

7.2.1. A Contratada deverá possuir no mínimo 1 (um) Posto de Atendimento para Validação Presencial e Emissão de Certificados Digitais na Cidade de Cuiabá/MT;

7.2.3. Nas situações em que a validação presencial ocorrer nas dependências dos postos de atendimento, a contratada não fará jus ao pagamento de visita técnica;

7.3. Os serviços para validação e emissão dos certificados digitais, deverão ser executados de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 17:00 horas.

7.3.1. Os serviços não poderão ser executados em horários diferentes ao determinado,



Assinado com senha por WILTON CHALES DO NASCIMENTO - ASSESSOR TECNICO III / CA - 15/09/2022 às 15:00:10, KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 16/09/2022 às 08:36:45 e MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 19/09/2022 às 14:07:09.
Documento Nº: 4339501-5230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4339501-5230>



INTERMATD/C20205426



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

nem em feriados e recesso;

7.3.2. Caso o horário de expediente do INTERMAT seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação;

7.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito, indicando o prazo necessário para execução do serviço, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

7.5. Para a prestação dos serviços, o Intermat agendará junto à contratada, um cronograma definindo os tipos de certificados que serão emitidos por solicitação, os quantitativos, o local, data, horário e os usuários que receberão os certificados;

7.6. Os certificados deverão ser entregues juntamente com token ou smartcard e leitora, ao servidor do INTERMAT, na data previamente agendada, mediante apresentação da documentação exigida;

7.7. Excepcionalmente, poderá ser solicitada a visita técnica, neste caso, deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita, conforme a quantidade previamente solicitada;

7.7.1. Após a solicitação de visita técnica para validação e emissão de certificados digitais, a contratada deverá, se necessário, retirar e validar a documentação necessária;

7.7.2. Caso o certificado não seja emitido nesta ocasião em virtude do não comparecimento do titular do certificado nas dependências indicadas pelo CONTRATANTE, ou se houver algum tipo de indisponibilidade do Sistema, a CONTRATADA e o CONTRATANTE acordarão uma nova data para o atendimento deste sem ônus para o CONTRATANTE.

7.8. O Certificado poderá ser inutilizado no caso de ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Após três tentativas incorretas de digitação do PIN, e três tentativas incorretas de digitação do PUK;
- b) Perda ou roubo do cartão/token;
- c) O certificado será revogado:
 - Em caso de alteração de qualquer informação do certificado (nome, RG, etc.);
 - Caso seja constatada informação incorreta no certificado;
 - Comprometimento ou suspeita de comprometimento da chave privada correspondente ou do dispositivo de armazenamento (cartão/token).

8 - DO SUPORTE TÉCNICO:

8.1. A Contratada deverá prestar Suporte Técnico, durante todo o período de validade dos Certificados.

8.2. O Suporte Técnico poderá ser realizado por telefone, e-mail ou abertura de chamados



Assinado com senha por WILTON CHALES DO NASCIMENTO - ASSESSOR TECNICO III / CA - 15/09/2022 às 15:00:10, KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 16/09/2022 às 08:36:45 e MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 19/09/2022 às 14:07:09.
Documento Nº: 4339501-5230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4339501-5230>



INTERMATDIC20205426



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

on-line, no horário comercial.

8.3. Não poderá existir qualquer tipo de limitação quanto ao tempo da prestação do suporte técnico.

9 - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

9.1. Certificado Digital e-CNPJ A1:

a) A Contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, para o certificado e-CNPJ A1, pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

9.2. Certificado Digital SSL – Site Seguro:

a) A Contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, para o certificado do tipo SSL, pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

9.3. Certificado Digital e-CPF:

a) A Contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, para os certificados de pessoa física e jurídica do tipo A3, pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o contratante.

9.4. Mídia Criptográfica do tipo Token/Smartcard e Leitora:

a) Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

b) Nesse período, caso os equipamentos apresentem defeitos, a contratada deverá realizar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo órgão/entidade contratante, a troca do objeto defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado, contendo um certificado digital ICP-Brasil, sem ônus adicional para o contratante.

10 - DO PREPOSTO DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada manterá um preposto, durante todo o período de vigência do Contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo



Assinado com senha por WILTON CHALES DO NASCIMENTO - ASSESSOR TECNICO III / CA - 15/09/2022 às 15:00:10, KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 16/09/2022 às 08:36:45 e MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 19/09/2022 às 14:07:09.
Documento Nº: 4339501-5230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4339501-5230>



INTERMATD/C20205426



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

10.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

10.2.1. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, da Fiscalização do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

10.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato, inclusive no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações do Contratante;

10.4. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, além da segurança dos empregados da Contratada colocados à disposição da contratante;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Garantir que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- h) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- i) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;



Assinado com senha por WILTON CHALES DO NASCIMENTO - ASSESSOR TECNICO III / CA - 15/09/2022 às 15:00:10, KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 16/09/2022 às 08:36:45 e MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 19/09/2022 às 14:07:09.
Documento Nº: 4339501-5230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4339501-5230>



INTERMATD/C202205426



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

- i.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- j) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 14.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto.

12 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar a Ordem de Serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 12.2. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 12.3. Deverá informar quais os procedimentos necessários para a emissão dos certificados digitais e a relação de todos os documentos necessários;
- 12.4. Deverá realizar a validação presencial em todas as cidades que possuam Posto de Atendimento credenciado da empresa;
- 12.5. Deverá disponibilizar método de agendamento para que a emissão seja realizada em data e hora programada;
- 12.6. Constatado defeito de fabricação, instalação, ou falhas de funcionamento do certificado/token/smartcard/leitora, a CONTRATADA deverá realizar a troca em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
- 12.7. Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;
- 12.8. Comunicar, formal e imediatamente ao Contratante, sobre mudanças ocorridas nos meios de contato com o suporte técnico;
- 12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, referente a qualquer problema detectado;
- 12.10. Disponibilizar no momento da entrega do objeto licitado toda a documentação técnica relativa ao mesmo;
- 12.11. Disponibilizar os certificados emitidos, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana, em repositório, inclusive os certificados revogados;
- 12.12. Entregar os tokens, smartcards e leitoras em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados, conforme o caso, dos drivers e “softwares” originais e quaisquer complementos necessários ao perfeito funcionamento.
- 12.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;
- 12.14. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço,



INTERMATD/C20205426



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.15. Realizar o(s) serviço(s) contratado(s) e entrega dos equipamentos, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

12.16. Atender as necessidades do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.17. O serviço deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante;

12.18. Deverá realizar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

12.19. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do objeto/serviço contratado;

12.20. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante;

12.21. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;

12.22. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

12.23. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;

12.24. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

12.25. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.26. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.27. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



Assinado com senha por WILTON CHALES DO NASCIMENTO - ASSESSOR TECNICO III / CA - 15/09/2022 às 15:00:10, KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 16/09/2022 às 08:36:45 e MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 19/09/2022 às 14:07:09.
Documento Nº: 4339501-5230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4339501-5230>



INTERMATD/C20205426



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

12.28. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

12.29. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

12.30. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desenvolvidas pela contratada, sem a prévia autorização do Contratante;

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

13.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

13.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

13.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

13.6. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

13.7. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;

13.8. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;

13.8.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

13.8.2. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14 - DO CONTRATO:

14.1. O contratado, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para assinar o Contrato, contados a partir da data da convocação formal pelo CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à



INTERMATD/C20205426



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

14.2. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do artigo 105 e 106, da Lei n° 14.133/21.

14.2.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos aditivos ao Contrato, respeitadas as condições previstas na Lei Federal n° 14.133/21, no Decreto n° 1.126/2021, e na Instrução normativa n° 001/2020/SEPLAG.

14.3. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;

b) Preposto, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 10. deste Termo de Referência;

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual para execução do objeto deste termo de referência, conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 A Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

16.2. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do INTERMAT deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.3. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o INTERMAT ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do INTERMAT ou de seus prepostos, devendo, ainda,



Assinado com senha por WILTON CHALES DO NASCIMENTO - ASSESSOR TECNICO III / CA - 15/09/2022 às 15:00:10, KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 16/09/2022 às 08:36:45 e MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 19/09/2022 às 14:07:09.
Documento Nº: 4339501-5230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4339501-5230>



INTERMATDIC20205426



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

17.1. Os Serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: O recebimento provisório dar-se-á mediante Relatório do Fiscal de Contrato, em até 03 (três) dias úteis ao final do período mensal executado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário;

a.1) O Fiscal de Contrato notificará a CONTRATADA para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

a.1.1) Na hipótese de a CONTRATADA apresentar impugnação ao Relatório, o Fiscal de Contrato emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da CONTRATADA.

a.2) Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

b) Definitivamente: O Fiscal de Contrato atestará o recebimento do serviço com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

17.2. Será aberto processo administrativo autônomo para promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 17 e seus incisos da Lei 14.133/2021;

17.3. A comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como meio de prova;

17.4. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia de relatórios contendo a lista dos titulares que receberam os certificados digitais, o tipo de certificado emitido, as visitas técnicas eventualmente realizadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações referentes ao usuário para o qual o certificado foi emitido: Nome, CPF e data da emissão do certificado, para que ocorra a validação pelo Fiscal de Contrato, sem prejuízo de outras exigências;

17.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

17.6. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e materiais, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Assinado com senha por WILTON CHALES DO NASCIMENTO - ASSESSOR TECNICO III / CA - 15/09/2022 às 15:00:10, KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 16/09/2022 às 08:36:45 e MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 19/09/2022 às 14:07:09.
Documento Nº: 4339501-5230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4339501-5230>



INTERMATD/C20205426



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

18.1.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

18.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

18.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

18.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

18.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

18.4.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da CONTRATADA, quais sejam, nos casos em que o serviço ou o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

18.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e à garantia, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados;

18.6. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

18.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

18.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº 1.126/2021 8.199/2006 alterado pelo 8.426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

18.8.1. Caso o serviço tenha sido efetuado parcialmente, o pagamento da nota deverá ser



Assinado com senha por WILTON CHALES DO NASCIMENTO - ASSESSOR TECNICO III / CA - 15/09/2022 às 15:00:10, KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 16/09/2022 às 08:36:45 e MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 19/09/2022 às 14:07:09.
Documento Nº: 4339501-5230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4339501-5230>



INTERMATD/C202205426



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

equivalente apenas ao prestado definitivamente;

18.8.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

18.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

18.10. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

18.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

18.12. O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

18.13. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

18.14. DO REAJUSTE

18.14.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;

18.14.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = V \times I - I_o$$

I_o

$$R = V \times I - I_o$$

I_o

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do objeto; I= Índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da



Assinado com senha por WILTON CHALES DO NASCIMENTO - ASSESSOR TECNICO III / CA - 15/09/2022 às 15:00:10, KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 16/09/2022 às 08:36:45 e MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 19/09/2022 às 14:07:09.
Documento Nº: 4339501-5230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4339501-5230>



INTERMATD/C202205426

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

entrega da proposta da licitação.

18.14.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

18.14.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

18.14.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 art. 155, a contratada que:

- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não executar, parcial ou total o contrato;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multas:

- a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;
- b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto à inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;



Assinado com senha por WILTON CHALES DO NASCIMENTO - ASSESSOR TECNICO III / CA - 15/09/2022 às 15:00:10, KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 16/09/2022 às 08:36:45 e MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 19/09/2022 às 14:07:09.
Documento Nº: 4339501-5230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4339501-5230>



INTERMATD/C20205426



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

19.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus, garantido o contraditório e ampla defesa;

19.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

19.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

19.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

19.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, poderão ser aplicadas juntamente com as de multas;

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.6. Todas as sanções aplicadas deverão ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, para registro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS:



Assinado com senha por WILTON CHALES DO NASCIMENTO - ASSESSOR TECNICO III / CA - 15/09/2022 às 15:00:10, KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 16/09/2022 às 08:36:45 e MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 19/09/2022 às 14:07:09.
Documento Nº: 4339501-5230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4339501-5230>



INTERMATD/C20205426



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

20.1. Na elaboração do Contrato deverá ser observada a inserção de “cláusula anticorrupção” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;

20.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

22 - AUTORIZAÇÃO DA ÁREA SISTÊMICA

Karinny Arielle Amorim do Couto

Diretor de Administração Sistêmica

INTERMAT

26 - ELABORADO POR:

Wilton Chales do Nascimento

Assistente Técnico III

27 - TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO:

27.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para realização da DISPENSA LICITAÇÃO, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Marcianne Cristinne Quixabeira dos Santos Rosa

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS CERTIFICADOS DIGITAIS, MÍDIAS E VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS

1.1. CERTIFICADO DIGITAL E-CPF:

1.1.1. Deve ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;



Assinado com senha por WILTON CHALES DO NASCIMENTO - ASSESSOR TECNICO III / CA - 15/09/2022 às 15:00:10, KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 16/09/2022 às 08:36:45 e MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 19/09/2022 às 14:07:09.
Documento Nº: 4339501-5230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4339501-5230>



INTERMATDTC20205426



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 1.1.2. Aderente às normas da ICP-Brasil;
- 1.1.3. Tipo e-CPF A3;
- 1.1.4. Validade de 3 (três) anos contados a partir da emissão;
- 1.1.5. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 1.1.6. Formato definido pelo padrão ITU X. 509 ou ISSO/IEC 9594-8;
- 1.1.7. Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 1024 Bits;
- 1.1.8. Possuir compatibilidade com os principais navegadores web do mercado: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome;
- 1.1.9. Deve possuir duas senhas de responsabilidade do titular: PIN: senha destinada a utilização do certificado digital e PUK: senha utilizada exclusivamente para desbloqueio do PIN;
- 1.1.10. Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em vários computadores, apresentando os principais requisitos de segurança, a saber:
 - a) Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas;
 - b) Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas;
 - c) Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem;
 - d) Não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos;
- 1.1.11. Ser compatível com mídia Token USB e Cartão Inteligente (SmartCard) conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 1.1.12. O presente item engloba o respectivo serviço de Autoridade de Registro.

1.2. CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ:

- 1.2.1. Deve ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- 1.2.2. Aderente às normas da ICP-Brasil;
- 1.2.3. Tipo e-CNPJ A3;
- 1.2.4. Validade de 3 (três) anos contados a partir da emissão;
- 1.2.5. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 1.2.6. Formato definido pelo padrão ITU X. 509 ou ISSO/IEC 9594-8;
- 1.2.7. Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 1024 Bits;
- 1.2.8. Possuir compatibilidade com os principais navegadores web do mercado: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome;



Assinado com senha por WILTON CHALES DO NASCIMENTO - ASSESSOR TECNICO III / CA - 15/09/2022 às 15:00:10, KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 16/09/2022 às 08:36:45 e MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 19/09/2022 às 14:07:09.
Documento Nº: 4339501-5230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4339501-5230>



INTERMATD/C20205426



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.2.9. Deve possuir duas senhas de responsabilidade do titular: PIN: senha destinada a utilização do certificado digital e PUK: senha utilizada exclusivamente para desbloqueio do PIN;

1.2.10. Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em vários computadores, apresentando os principais requisitos de segurança, a saber:

- a) Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas;
- b) Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas;
- c) Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem;
- d) Não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos;

1.2.11. Ser compatível com mídia Token USB e Cartão Inteligente (SmartCard) conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

1.2.12. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

1.3. CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1:

1.3.1. Deve ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

1.3.2. Aderente às normas da ICP-Brasil;

1.3.3. Tipo e-CNPJ A1;

1.3.4. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

1.3.5. Possuir compatibilidade com os principais navegadores web do mercado: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome;

1.3.6. Par de chaves pública/privada;

1.3.7. Validade de 1 (um) ano contado a partir da emissão;

1.3.8. Ser compatível para armazenamento no computador;

1.3.9. Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, apresentando os principais requisitos de segurança, a saber:

- a) Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas;
- b) Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas;
- c) Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem;
- d) Não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos;

1.3.10. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

1.4. CERTIFICADO SSL – SITE SEGURO:



Assinado com senha por WILTON CHALES DO NASCIMENTO - ASSESSOR TECNICO III / CA - 15/09/2022 às 15:00:10, KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 16/09/2022 às 08:36:45 e MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 19/09/2022 às 14:07:09.
Documento Nº: 4339501-5230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4339501-5230>



INTERMATD/C20205426



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.4.1. Deve ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

1.4.2. Aderente às normas da ICP-Brasil;

1.4.3. Ser voltado para computadores servidores web (tipo A1);

1.4.5. Deve ser possível a instalação do certificado em servidores de forma ilimitada e sem custo adicional, permitindo assim o uso de um mesmo certificado em número ilimitado de equipamentos;

1.4.6. Baseado em SSL/TSL (Secure Sockets Layer/Transport Layer Security);

1.4.7. Permitir criptografia de no mínimo 256 bits;

1.4.8. Possuir chave RSA de 2048 bits;

1.4.9. Validade de 1 (um) ano contado a partir da emissão;

1.4.10. Permitir a comunicação segura por intermédio de SSL;

1.4.11. Deverá ser certificado de validação completa;

1.4.12. Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

1.5. TOKEN USB PARA CERTIFICADO DIGITAL:

1.5.1. O Token dever ser fornecido em conjunto com o certificado e-CPF (item 1.1.) e e-CNPJ (item 1.2.), no ato da validação presencial;

1.5.2. Ser compatível para armazenamento de certificados digitais do tipo A3 (itens 1.1. e 1.2) em conformidade com a ICP-Brasil;

1.5.3. Fornecer solução de gerenciamento em português com funções básicas de gestão do PIN e PUK, compatível com windows xp, 7,8 e 10;

1.5.4. Possuir no mínimo 64 KB de memória;

1.5.5. Ser compatível com hierarquia V2;

1.5.6. Conectividade compatível com USB 1.1/2.0 e 3.0;

1.5.7. Possuir chassi em plástico rígido resistente a água;

1.5.8. Suportar os algoritmos RSA, MD5, SHA1, DES, 3DES E AES;

1.5.9. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;

1.5.10. Garantia mínima de 1 (um) ano.

1.6. CARTÃO INTELIGENTE (SMARTCARD):

1.6.1. Cartão eletrônico com processador, co-processador criptografado e memória para armazenamento de Certificado Digital em mídia segura e portátil;

1.6.2. Deve ser fornecido em conjunto com o Certificado e-CPF (item 1.1.) e e-CNPJ (item 1.2.), no ato da validação presencial;

1.6.3. Ser compatível para armazenamento de Certificados Digitais do tipo A3 (itens 1.1. e



INTERMATD/C202205426



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 1.2.) em conformidade com a ICP-Brasil;
- 1.6.4. Capacidade de armazenamento de 32Kb;
- 1.6.5. Compatível com ISSO/IEC;
- 1.6.6. Compatível com EMV 96;
- 1.6.7. Sistema de arquivos ISSO hierárquico;
- 1.6.8. Suporte aos algoritmos DES e DES-3;
- 1.6.9. Geração de chave RSA de até 1024 bits;
- 1.6.10. Suporte aos algoritmos de assinatura RSA e DAS;
- 1.6.11. Suporte ao algoritmo de hash SHA-1;
- 1.6.12. Autenticação assimétrica;
- 1.6.13. Assinatura digital de acordo com a especificação ISSO/IEC 7816-8;
- 1.6.14. Deve haver compatibilidade entre o cartão e a leitora constantes neste Termo de Referência;
- 1.6.15. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
- 1.6.16. Garantia mínima de 1 (um) ano.

1.7. LEITORA DE SMARTCARD:

- 1.7.1. Ser compatível com smartcards de certificados e-CPF A3 e e-CNPJ A3;
- 1.7.2. Deve ser compatível com os padrões estabelecidos pela ICP-Brasil;
- 1.7.3. Deve se conectar ao computador por meio de uma porta USB sem a utilização de adaptadores;
- 1.7.4. Ser compatível com Windows XP, 7, 8 e 10;
- 1.7.5. Lê e grava smartcard de acordo com as especificações ISO-7816 e EMV 2000;
- 1.7.6. LED's indicadores de energia e status do cartão;
- 1.7.7. Acompanha software SafeSign;
- 1.7.8. Deve haver compatibilidade entre a leitora e o cartão constantes neste Termo de Referência;
- 1.7.9. Garantia mínima de 1 (um) ano.

1.8. VISITA TÉCNICA PARA VALIDAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO:

- 1.8.1. Comtempla a visita de Agente da Autoridade de Registro – AR vinculada a uma Autoridade Certificadora, para a realização de todas as atividades necessárias para validação e emissão dos certificados digitais relacionados neste termo, nas dependências do Contratante;
- 1.8.2. As visitas deverão ser previamente agendadas;
- 1.8.3. Os equipamentos de informática necessários à realização de todas as atividades de



Assinado com senha por WILTON CHALES DO NASCIMENTO - ASSESSOR TECNICO III / CA - 15/09/2022 às 15:00:10, KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 16/09/2022 às 08:36:45 e MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 19/09/2022 às 14:07:09.
Documento Nº: 4339501-5230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4339501-5230>



INTERMATD/C20205426



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

validação e emissão dos certificados deverão ser providos pela CONTRATADA;

1.8.4. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do Contratante;

1.8.5. Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados por visita (diária), conforme a quantidade previamente solicitada.



Assinado com senha por WILTON CHALES DO NASCIMENTO - ASSESSOR TECNICO III / CA - 15/09/2022 às 15:00:10, KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 16/09/2022 às 08:36:45 e MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 19/09/2022 às 14:07:09.
Documento Nº: 4339501-5230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4339501-5230>



INTERMATD/C202205426